



# Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*"Ocauçu Cidade Amiga"*

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2020

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2560/2020

## CARTA CONVITE Nº 04/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CAMERAS DE SEGURANÇA PARA O MUNICÍPIO DE OCAUÇU/SP, de acordo com o Anexo I que integra o presente edital.**

A **PREFEITURA DE OCAUÇU** convida, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 22, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94, de 08/06/94, e Lei Federal nº. 9.648, de 27/05/98, aos interessados a apresentarem propostas para a finalidade acima citada, no regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

As propostas deverão ser apresentadas até às **14:00 horas do dia 22/09/2020**, no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Celeste Casagrande, nº 204, nesta cidade de Ocauçu - SP.

### I - OBJETO LICITADO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CAMERAS DE SEGURANÇA PARA O MUNICÍPIO DE OCAUÇU/SP, de acordo com o Anexo I que integra o presente edital.**

### II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente, na forma do Parágrafo 3º., do Artigo 22, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei Federal nº. 8.883/94 e Lei Federal nº. 9.648 de 27/05/98.

### III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

3. Dos documentos para a fase de habilitação deverão ser apresentados mediante os certificados correspondentes, os quais poderão ser apresentados no original para fins de autenticação pela Comissão de Licitação ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, sendo:

3.1. O envelope n.º 1 deverá conter, para a **Habilitação Jurídica:**

A- Registro comercial, no caso de empresa individual;



# Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*"Ocauçu Cidade Amiga"*

B - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado;

3.1.1. O envelope n.º 1 deverá conter ainda, para a comprovação da **Regularidade Fiscal**, os seguintes documentos:

- A – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – (C.N.P.J.)
- B – Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- C – Certidão Negativa de Débito Federais;
- D – Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- E – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- D – Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço – C.R.F. – FGTS.
- E – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.1.2. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

O licitante se compromete uma vez encerrada a fase da habilitação, a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei. Somente por fundamentação - motivo justo decorrente de fato superveniente - devidamente aceito pela Comissão, é que se poderá liberá-lo de continuar no certame.

- 3.2. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data assinada para o recebimento dos envelopes.
- 3.3. Os documentos deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado, consignando em caracteres legíveis, o nome e a qualificação do proponente e os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE OCAUÇU CONVITE 04/2020 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS Data de encerramento e abertura 22/09/2020
--

## **IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- 4. A proposta deverá ser datilografada ou impressa em uma via, sem rasuras ou emendas em quaisquer lugares, entrelinhas, bem como condições escritas à margem, redigida em idioma nacional, datando e assinando ao final.
- 4.1. Deverá conter o nome ou a razão social da empresa, CNPJ (MF), telefone e endereço completo.



# Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*"Ocauçu Cidade Amiga"*

- 4.1. Devidamente preenchidas, as propostas serão entregues em envelope opaco e fechado, consignando, em caracteres legíveis, o nome e a qualificação do proponente, a seguinte indicação:

PREFEITURA DE OCAUÇU CONVITE 04/2020 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA Data de encerramento e abertura 22/09/2020
--

## **V – JULGAMENTO:**

5. A licitação deverá ser processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
- 5.1. A abertura dos envelopes contendo documentação para habilitação e das propostas serão realizadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.
- 5.2. Primeiramente será feita a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação.
- 5.3. Em seguida será feita a devolução dos envelopes de proposta fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 5.4. Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 5.5. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.
- 5.6. Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 5.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Municipal de Licitação.
- 5.8. O julgamento desta Carta Convite será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação.
- 5.9. **Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 5.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará na forma do Parágrafo 2º., do Artigo 45, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, Lei Federal nº. 8.883/94 e Lei Federal nº. 9.648 de 27/05/98, ou seja por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado outro procedimento.
- 5.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências legais e, as deste Edital, no todo ou em parte.
- 5.12. O julgamento e a homologação só produzirão efeito após adjudicadas pela Senhora Prefeita Municipal.



# Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*"Ocauçu Cidade Amiga"*

- 5.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

## **VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6. O pagamento será feito pela tesouraria da prefeitura, em até 30 (trinta) dias úteis, após a efetiva entrega total do objeto licitado, à vista da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.
- 6.1. Os valores serão fixos e irrevogáveis no decurso do contrato.

## **VII – SANÇÕES:**

7. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, o inadimplente, além das medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Lei nº. 8.883/94, sujeitar-se-á ao pagamento de multas de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.
- 7.1. As multas serão aplicadas pelo Prefeito, que estabelecerá o seu valor em face da gravidade da infração e dos prejuízos causados ao serviço público.

## **VIII – DAS PENALIDADES**

8. Ao contratado inadimplente poderão ser aplicadas as seguintes sanções legais a saber:
- 8.1. Advertência;
- 8.2. Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;
- 8.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 8.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

## **IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**FICHA: 500**

**ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**UNIDADE: 01 PODER EXECUTIVO**

**DOTAÇÃO: 04.122.1004.1138.00004.4.90.52.00**

**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**



# Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*"Ocaçu Cidade Amiga"*

## **X – RECURSOS:**

10. Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital, caberão recursos administrativos na forma do Artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, Lei Federal nº. 8.883/94 e Lei Federal nº. 9.648 de 27/05/98, serão dirigidos a Senhora Prefeita Municipal.

## **XI – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11. Esta licitação em modalidade de CARTA CONVITE é processada e julgada com observância ao Artigo 43 da legislação citada. No critério para efeito de adjudicação da aquisição dos bens serão consideradas todas as circunstâncias que resultem vantagens para a Administração, levando-se em conta a qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras constantes de Lei.
- 11.1. A adulteração do objeto licitado ou modificação do mesmo, sem prévio consentimento da Administração Municipal, acarretará as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, Lei Federal nº. 8.883/94 e Lei Federal nº. 9.648 de 27/05/98, sem prejuízos de outras sanções previstas em Lei ou regulamento.
- 11.2. Os interessados poderão obter, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda à sexta, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para perfeito entendimento do objeto desta licitação, bem como cópia deste Edital, se for o caso.
- 11.3. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente será o da Comarca de Marília. E, para que ninguém alegue ignorância é o presente Edital publicado por afixação em local acessível ao público.

Ocaçu, 14 de Setembro de 2020.

**ALESANDRA COLOMBO**  
Prefeita Municipal



# Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*"Ocaúçu Cidade Amiga"*

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROJETO DE AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DO MUNICÍPIO DE OCAUÇU/SP**

#### **INTRODUÇÃO**

É notório para todos que o número expressivo de crimes que passam na TV, jornais e outras mídias vem aumentando, mostrando que, principalmente, a segurança pública, comercial, patrimonial e pessoal precisam estar se aparelhando no intuito de diminuir essa incidência desconfortável na maioria das cidades do Brasil. As taxas de criminalidade no Brasil têm superado a média mundial no que se refere a crimes violentos e observa-se, no entanto, que um bom sistema de monitoramento pode inibir uma possível ação de contravenção ou ajudar a elucidar um delito.

Com o aumento do número de crimes, investir em câmeras de monitoramento tem sido um excelente investimento para melhorar essa situação e se demonstra mais eficaz do que ter que contratar um número significativamente maior de pessoas para reforçar a segurança. A tecnologia não é uma solução isolada para os problemas de criminalidade, mas é uma excelente alternativa para coibir as ações criminosas, e encontrar rapidamente autores de crimes contra a população.

Com a vigilância eletrônica em funcionamento, serão inibidos os atos criminosos, ilícitos e de vandalismos. A Central também poderá auxiliar a Polícia nas investigações criminais, agilizar processos e gerar inquéritos pautados em evidências gravadas em vídeo. Um sistema de monitoramento ajuda a levar com rapidez informações sobre sinistros ou atividades suspeitas e auxilia consideravelmente a baixar os índices de criminalidade em um município. Existem exemplos de cidades que, Segundo a Polícia Militar, depois que o sistema de monitoramento foi instalado, os crimes tiveram redução de 40%, assim como o vandalismo. As lentes das câmeras também flagram acidentes e ajudam no controle de trânsito e veículos circulantes, identificando veículos suspeitos.

No âmbito da dinâmica urbana contemporânea, ressalta-se a proliferação dos dispositivos tecnológicos de vigilância, cuja presença articula questões importantes em termos de seus efeitos. Na maior parte das vezes, desempenhando papel central em ações públicas e privadas voltadas para a segurança, esses dispositivos configuram relações nas quais práticas e ações cotidianas, que até então poderiam passar despercebidas, ganham visibilidade.

Constituir um sistema de segurança de monitoramento por câmeras aparentemente parece simples, mas não é: requer tecnologia avançada para dar respostas seguras e confiáveis à população. Formado pela interligação de câmeras, sonorização e softwares especializados que ampliam as áreas monitoradas da cidade, ajudam na mobilidade dos policiais quando necessários. Existem no mercado várias empresas que compram câmeras importadas de países com “procedência duvidosa”, que em um primeiro momento podem se demonstrar um equipamento com certa eficiência. O problema surge quatro ou cinco meses depois, quando um aparelho de má qualidade perde essa eficácia gerando custos extras para os cofres públicos e prejudicando ainda mais a segurança do município. É muito conhecida a expressão popular: “o barato sai caro”. Nesse caso, com a segurança de famílias e visitantes de uma cidade, devemos pensar de maneira clara e lógica: “com segurança não se brinca”.



# Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*"Ocaçu Cidade Amiga"*

## **PROPOSTA DO PROJETO**

Esse projeto visa a contratação de empresa especializada na instalação de câmeras de monitoramento no Município de Ocaçu, com equipamento de alta tecnologia (originais) e que possam monitorar os principais pontos da cidade e entradas do município. O equipamento em questão não se trata apenas de câmeras, mas todo o sistema integrado composto por software, hardware, postes, cabeamento, telas de observação, joy sticks e etc., além de profissional para treinamento da equipe da prefeitura (ou por ela indicado) que fará o monitoramento do equipamento.

O local de instalação dos postes e das câmeras deverá ser feita seguindo orientação da equipe da Prefeitura (conhecedora das necessidades da cidade), acompanhada por engenheiro da empresa contratada que seja perito na área de Sistema de Instalação.

O gerenciamento de aquisições de materiais será totalmente de responsabilidade da empresa contratada que garantirá a qualidade e a tecnologia do material descrito nesse projeto.

## **MATERIAL E EQUIPAMENTO**

Todo equipamento e material adquirido a ser utilizada pela contratada, deverá obedecer, obrigatoriamente, as seguintes especificações:

- **04 Câmeras:** Sensor 1/2.8" 2 megapixels, Pixels efetivos (H x V) 1920 × 1080 Sensibilidade Modo Dia – Colorido: 0,005 lux Modo Noite – Preto e branco: 0 lux (IR ligado) IR inteligente 150 mts. Função Starlight. Dia/Noite Automático (ICR) / Colorido / Preto e branco Compensação de luz de fundo BLC / HLC / WDR (120db) Balanço de branco Automático / ATW / Interno / Externo, Controle de Ganho (AGC) Automático / Zoom óptico 20x Zoom digital 4x. Controle de foco Automático / Manual, Velocidade do preset Pan: 400° /s; Tilt: 300° /s Preset 300 ° /s. Modo PTZ 5 Patrulhas; 8 Tours; 5 Auto Scan; Auto Pan Análise inteligente de vídeo Funções Mapa de calor Linha virtual Cerca virtual Abandono/Retirada de objetos Detecção de face Mudança de cena Detecção de áudio, Autotracking (rastreamento automático), função monitoramento, auto monitoramento. Vídeo Compressão H.265 / H.264H / H.264 / H.264B / MJPEG Resolução 1080p, 1/1 canal Entrada/Saída Rede Ethernet RJ45 (Protocolos IPv4/IPv6; HTTP; HTTPS; SSL; TCP/IP; UDP; UPnP; ICMP; IGMP; SNMP; RTSP; RTP; SMTP; NTP; DHCP; DNS; PPPoE; DDNS; FTP; Filtro de IP; Proteção contra infiltração IP66, compatível com a tecnologia do NVD HD 3116 IP 4K.
- **01 Mesa controladora híbrida,** Joystick 3 eixos, velocidade variável com zoom, Portas RJ45, RS232, RS485, RS422 , USB Display LCD, 75,2 × 33,85 mm Alimentação 12vdc.
- **01 HD 8 TB,** especial para segurança eletrônica, Velocidade de disco controlada, Dissipação de calor otimizada, Baixo consumo de energia e nível de ruído. Fator de forma 3,5 polegadas, Buffer de hospedagem 6 Gb, Host para o/a partir do drive (mantido) 100 MBB/s, Cache 256 (Mb) Velocidade de rotação 5400 (RPM), capacidade de armazenamento de até 30 dias.



# Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*"Ocaúçu Cidade Amiga"*

- **04 Injetor POE**, padrões, IEEE 802.3 / 10 BASE-T IEEE 802.3u / 100 BASE-TX IEEE 802.3ab / 1000 BASE-TX IEEE 802.3af / PoE, IEEE 802.3at / PoE+ 1 Porta - LAN - RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação. 1 Porta - PoE - RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação, Consumo máximo (sem carga) 1 W Potência máxima da porta PoE 30 W Alimentação Entrada: 100 – 240 Vac, 50/60 Hz, 0,8 A Saída: 51 Vdc, 600 mA.
- **01 Televisor 60 polegadas**, led, 4K, smart, processador Quad core, 03 entradas HDMI, 1 entrada VGA, resolução max. 3840x2160.
- **04 Poste de ferro** em tubo de 16 metros, chapa 12, com base de 6 polegadas finalizado em 2 polegadas.
- **04 Switch** Padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ab, 802.1p Protocolo CDMA/CD, MAC 4 K, 8 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática Taxa de encaminhamento de pacotes 11,9 Mpps Taxa de latência 10 µs Buffer de memória 192 kB. Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover) Alimentação Entrada: 100 a 240 Vac 50/60 Hz Saída: 9 Vdc, 600 mA Potência de consumo (sem link) 2,3 W Potência máxima de consumo 5,5 W, QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, Full duplex e Flow control.
- **01 NVD 8 canais**, grava até 8 câmeras IP em Full HD a 30 FPS, interface de rede Gigabit Ethernet, Reconhecimento automático de câmeras IPs. Microprocessador dual core de alto desempenho Sistema operacional Linux®, Entrada de vídeo para 10 Protocolos, Entrada para áudio 1 canal, RCA. Visualização Saídas de vídeo 1 HDMI e 1 VGA Resoluções suportadas no monitor HDMI, 3.840 × 2.160, 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720, Resoluções de gravação suportadas 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF Taxa de frames suportada para gravação por resolução 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF todos em até 30 frames Taxa de bit rate suportada para gravação 180 Mbps.
- **160 metros Cabo** de rede de dados categoria CAT.6 ,8 vias de cobre 24 AWG, Frequência de operação: até 100 MHz, Impedância 100 Ohms; Classificação frente à chama CMX 70°C; Condutores sólidos de cobre;, Capa isolante em PVC.
- **08 Conectores UPC**, dimensão 1x1x6 cm, modelo rosca.
- **04 Conversor ONU**, 1 porta Gigabit Ethernet (10/100/1000BASE-T Ethernet) Conector RJ45, Padrões suportados Compatível com ITU-T G.984, Compatível com IEEE 802.3ah Compatível com IEEE 802.3 Ethernet Compatível com IEEE 802.1q/p VLANs Compatível com IEEE 802.3u.Fast Ethernet Compatível com IEEE 802.3ab 1000BASE-T, Tipos de configuração, Modo Bridge Endereço LAN estático Protocolos suportados GPON, ITU-T G.984 (GPON), 8 T-CONTS por dispositivo, 32 GEM Ports por dispositivo, Mapeamento flexível entre GEM Ports e T-CONTS com programação baseada em fila de prioridade.



# Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*"Ocaúçu Cidade Amiga"*

- **01 Rack padrão** com capacidade para conexão de 08 câmeras, espaço para nvd, fonte de alimentação e proteção contra surto de tensão, suporta instalação de cabo utp, fechadura com chave na porta, caixa metálica em aço, acabamento pintura epóxi e tratamento anti – corrosivo, dimensões 350x111x522 mm.
- **04 Caixa Hermética**, com fecho padrão, com flange em aço carbono, IP 66, pintura eletrostática, dimensões (AxLxP) 40x30x20 cm peso 5,5 kg, borracha de vedação.

Observação: O equipamento descrito acima, deverá ser para instalação de **04 câmeras e equipamento de monitoração** em locais a serem definidos entre equipe da Prefeitura e Engenheiro da empresa a ser contratada.

## **INSTALAÇÃO E MÃO-DE-OBRA**

A qualificação da equipe de instalação de todo o equipamento, bem como a quantidade de pessoal, deverá ser de responsabilidade da empresa contratada.

## **LOCAIS PROPOSTOS PELA PREFEITURA PARA INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS**

Os locais de instalação serão definidos pela Administração junto a empresa vencedora mediante prévio estudo de caso, para determinar as locações das câmeras nos pontos que propiciem maior aproveitamento das mesmas.

## **GARANTIA DO SERVIÇO E EQUIPAMENTO**

A empresa contratada deverá apresentar garantia do serviço e do equipamento durante período mínimo de 12 meses, e especificar a não cobrança de manutenção de qualquer espécie dentro desse período.

O prazo de atendimento da empresa contratada, no caso de solicitação de manutenção por parte da equipe a ser designada pela prefeitura, deverá ser de no máximo 24 horas.

## **PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de execução e instalação é de 60 (sessenta) dias.



# Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA CARTA CONVITE Nº 04/2020

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ:	

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CAMERAS DE SEGURANÇA PARA O MUNICÍPIO DE OCAUÇU/SP, de acordo com o Anexo I que integra o presente edital.**

### REFERÊNCIA:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	Marca
1	CAMERA DE SEGURANÇA	Sensor 1/2.8" 2 megapixels, Pixels efetivos (H x V) 1920 x 1080 Sensibilidade Modo Dia – Colorido: 0,005 lux Modo Noite – Preto e branco: 0 lux (IR ligado) IR inteligente 150 mts. Função Starlight. Dia/Noite Automático (ICR) / Colorido / Preto e branco Compensação de luz de fundo BLC / HLC / WDR (120db) Balanço de branco Automático / ATW / Interno / Externo, Controle de Ganho (AGC) Automático / Zoom óptico 20x Zoom digital 4x. Controle de foco Automático / Manual, Velocidade do preset Pan: 400° /s; Tilt: 300° /s Preset 300° /s. Modo PTZ 5 Patrulhas; 8 Tours; 5 Auto Scan; Auto Pan Análise inteligente de vídeo Funções Mapa de calor Linha virtual Cerca virtual Abandono/Retirada de objetos Detecção de face Mudança de cena Detecção de áudio, Autotracking (rastreamento automático), função monitoramento, auto monitoramento. Vídeo Compressão H.265 / H.264H / H.264 / H.264B / MJPEG Resolução 1080p, 1/1 canal Entrada/Saída Rede Ethernet RJ45 (Protocolos IPv4/IPv6; HTTP; HTTPS; SSL; TCP/IP; UDP; UPnP; ICMP; IGMP; SNMP; RTSP; RTP; SMTP; NTP; DHCP; DNS; PPPoE; DDNS; FTP; Filtro de IP;	UNI	4			



# Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

		Proteção contra infiltração IP66, compatível com a tecnologia do NVD HD 3116 IP 4K.				
2	MESA CONTROLADA HÍBRIDA	Joystick 3 eixos, velocidade variável com zoom, Portas RJ45, RS232, RS485, RS422, USB Display LCD, 75, 2 x 33,85 mm Alimentação 12vdc.	UNI	1		
3	HD 8 TB	especial para segurança eletrônica, Velocidade de disco controlada, Dissipação de calor otimizada, Baixo consumo de energia e nível de ruído. Fator de forma 3,5 polegadas, Buffer de hospedagem 6 Gb, Host para o/a partir do drive (mantido) 100 MBB/s, Cache 256 (Mb) Velocidade de rotação 5400 (RPM), capacidade de armazenamento de até 30 dias.	UNI	1		
4	INJETOR POE	padrões, IEEE 802.3 / 10 BASE-T IEEE 802.3u / 100 BASE-TX IEEE 802.3ab / 1000 BASE-TX IEEE 802.3af / PoE, IEEE 802.3at / PoE+ 1 Porta - LAN - RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação. 1 Porta - PoE - RJ 45 10/100/1000 Mbps com autonegociação, Consumo máximo (sem carga) 1 W Potência máxima da porta PoE 30 W Alimentação Entrada: 100 – 240 Vac, 50/60 Hz, 0,8 A Saída: 51 Vdc, 600 mA.	UNI	4		
5	TELEVISOR 60 POLEGADAS	led, 4K, smart, processador Quad core, 03 entradas HDMI, 1 entrada VGA, resolução max. 3840x2160.	UNI	1		
6	POSTE DE FERRO	em tubo de 16 metros, chapa 12, com base de 6 polegadas finalizado em 2 polegadas.	UNI	4		
7	SWITCH	Padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ab, 802.1p Protocolo CDMA/CD, MAC 4 K, 8 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática Taxa de encaminhamento de pacotes 11,9 Mpps Taxa de latência 10 µs Buffer de memória 192 kB. Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover) Alimentação Entrada: 100 a 240 Vac 50/60 Hz Saída: 9 Vdc, 600 mA Potência de consumo (sem link) 2,3 W Potência máxima de consumo 5,5 W, QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, Full duplex e flow control.	UNI	4		
8	NVD 8 CANAIS	grava até 8 câmeras IP em Full HD a 30 FPS, interface de rede Gigabit Ethernet, Reconhecimento automático de câmeras IPs. Microprocessador dual core de alto desempenho Sistema operacional Linux®, Entrada de vídeo para 10 Protocolos, Entrada para áudio 1 canal, RCA. Visualização Saídas de	UNI	1		



# Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

		vídeo 1 HDMI e 1 VGA Resoluções suportadas no monitor HDMI, 3.840 × 2.160, 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720, Resoluções de gravação suportadas 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF Taxa de frames suportada para gravação por resolução 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF todos em até 30 frames Taxa de bit rate suportada para gravação 180 Mbps.				
9	CABO	de rede de dados categoria CAT.6 ,8 vias de cobre 24 AWG, Frequência de operação: até 100 MHz, Impedância 100 Ohms; Classificação frente à chama CMX 70°C; Condutores sólidos de cobre;; Capa isolante em PVC.	MT	160		
10	CONECTORES UPC	dimensão 1x1x6 cm, modelo rosca.	UNI	08		
11	CONVERSOR ONU	1 porta Gigabit Ethernet (10/100/1000BASE-T Ethernet) Conector RJ45, Padrões suportados Compatível com ITU-T G.984, Compatível com IEEE 802.3ah Compatível com IEEE 802.3 Ethernet Compatível com IEEE 802.1q/p VLANs Compatível com IEEE 802.3u.Fast Ethernet Compatível com IEEE 802.3ab 1000BASE-T, Tipos de configuração, Modo Bridge Endereço LAN estático Protocolos suportados GPON, ITU-T G.984 (GPON), 8 T-CONTS por dispositivo, 32 GEM Ports por dispositivo, Mapeamento flexível entre GEM Ports e T-CONTS com programação baseada em fila de prioridade.	UNI	4		
12	RACK PADRÃO	com capacidade para conexão de 08 câmeras, espaço para nvd, fonte de alimentação e proteção contra surto de tensão, suporta instalação de cabo utp, fechadura com chave na porta, caixa metálica em aço, acabamento pintura epóxi e tratamento anti - corrosivo, dimensões 350x111x522 mm.	UNI	1		
13	CAIXA HERMÉTICA	com fecho padrão, com flange em aço carbono, IP 66, pintura eletrostática, dimensões (AxLxP) 40x30x20 cm peso 5,5 kg, borracha de vedação.	UNI	4		
14	MÃO DE OBRA	Instalação dos injetores POE, Switchers, Configuração, Treinamento e postes de ferro.	UNI	1		
<b>Valor Global</b>						

Valor Global por Extenso: \_\_\_\_\_



# Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*"Ocauçu Cidade Amiga"*

\_\_\_\_\_ ' ' ' ' \_\_\_\_\_

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ dias (contados da data de abertura dos envelopes).

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I** do edital.

**DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e data.

Assinatura do representante legal



# Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*"Ocauçu Cidade Amiga"*

## ANEXO III MINUTA DE CONTRATO N.º

**CARTA CONVITE N.º 04/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2020**

### **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OCAUÇU A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Aos \_\_\_\_ dias, do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE OCAUCU**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.482.248/0001-01, com endereço na Avenida Celeste Casagrande, n.º 204, Centro, Estado de São Paulo, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. ALESANDRA COLOMBO, brasileira, casada, agente político, portadora da CI-RG. N.º. \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF/MF. N.º. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Inscrita no CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, neste ato representado representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo **SENHOR \_\_\_\_\_**, RG n.º. \_\_\_\_\_-SSP/SP e CPF/MF n.º. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato nos termos da **Carta Convite n.º. 04/2020**, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

**1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CAMERAS DE SEGURANÇA PARA O MUNICÍPIO DE OCAUÇU/SP, de acordo com o Anexo I que integra o presente edital da CARTA CONVITE N. 04/2020.**

**1.2 –** Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Edital da CARTA CONVITE N.º 04/2020 e seus respectivos anexos;
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

**1.3 –** O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**2.1 –** O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Compra, podendo ser prorrogado dentro dos limites do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA**



# Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*"Ocaúçu Cidade Amiga"*

**3.1** – O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data de assinatura do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado dentro dos limites do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**4.1** – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.1.1** – O valor correrá por conta das Funcionais Programáticas:

**FICHA: 500**

**ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**UNIDADE: 01 PODER EXECUTIVO**

**DOTAÇÃO: 04.122.1004.1138.00004.4.90.52.00**

**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**4.2** – O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município de Ocaúçu em 30 (trinta) dias corridos contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da Contratada, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura.

**4.2.1**– Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**4.3** – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

**4.4** – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

**4.5** – Os documentos de cobrança da CONTRATADA deverão ser entregues para o Município de Ocaúçu.

## **CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2** – Fica designado como gestor(a) o(a) Servidor(a) Municipal Antônio Rodrigues Neto, pela fiscalização da execução do presente contrato, e que expedirá o Atestado de Recebimento; permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



# Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*"Ocaúçu Cidade Amiga"*

**5.3** – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**5.4** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**5.5** – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**5.6** – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**5.7** – A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

**5.11** – A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**6.1** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

### **6.2 – CONSTITUEM MOTIVO PARA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**6.2.1**– o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**6.2.2**– o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**6.2.3**– a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

**6.2.4**– o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

**6.2.5**– a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**6.2.6**– a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;



# Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*"Ocaúçu Cidade Amiga"*

- 6.2.7**– o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 6.2.8**– o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 6.2.9**– a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 6.2.10** – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 6.2.11** – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 6.2.12** – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 6.2.13** – a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 6.2.14** – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 6.2.15**– o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 6.2.16** – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 6.2.17** – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 6.2.18** – descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 6.2.19** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



# Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*"Ocaúçu Cidade Amiga"*

## **6.3-A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:**

**6.3.1** – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos ITENS 6.2.1 A 6.2.12 E 6.2.17;

**6.3.2**– amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**6.3.3**– judicial, nos termos da legislação;

**6.3.4**– A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**6.3.5**– Quando a rescisão ocorrer com base nos ITENS 6.2.12 A 6.2.17, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**6.3.5.1** – devolução de garantia;

**6.3.5.2**– pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**6.3.5.3**– pagamento do custo da desmobilização;

**6.3.6**– Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL**

**7.1** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**7.1.1**– O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

**7.2**– O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia;

**7.2.1** – Se o atraso for superior 30º (trigésimo) dia, será aplicada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, além da multa prevista no “caput” a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o respectivo valor contratual em atraso.



# Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*"Ocaúçu Cidade Amiga"*

**7.3-** A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**7.4-** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

**7.5-** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**7.6-** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**7.6.1-** advertência;

**7.6.2-** multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**7.6.3-** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**7.6.4-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no ITEM 7.6.3;

**7.6.5-** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

**7.6.6-** As sanções previstas nos ITENS 7.6.1, 7.6.3 E 7.6.4 poderão ser aplicadas juntamente com o ITEM 7.6.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**7.6.7-** A sanção estabelecida no ITEM 7.6.4 é de competência exclusiva do Ministro do Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

**7.6.8-** As sanções previstas nos ITENS 7.6.3 E 7.6.4 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

**7.6.8.1-** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



# Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*"Ocaçu Cidade Amiga"*

**7.6.8.2**– tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**7.6.8.3**– demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **CLÁUSULA OITAVA - FORO**

**8.1** – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Marília, Estado de São Paulo.

**8.2** – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ocaçu, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nomes

GESTOR DO CONTRATO

Nome:



# Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*"Ocaçu Cidade Amiga"*

\_\_\_\_\_ ' ' ' \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **CONVITE Nº 04/2020**, do Município de Ocaçu/SP, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



# Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*"Ocauçu Cidade Amiga"*

\_\_\_\_\_ ' ' ' \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **CONVITE Nº 04/2020**, do Município de Ocauçu/SP, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



# Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*"Ocauçu Cidade Amiga"*

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é:

- MICROEMPRESA - ME,**
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,**
- AGRICULTOR FAMILIAR,**
- PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA,**
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,**
- SOCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO.**

nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **CONVITE nº 04/2020**, realizado pelo do Município de Ocauçu/SP.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_  
RG do representante: \_\_\_\_\_



# Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*"Ocauçu Cidade Amiga"*

\_\_\_\_\_ ' ' ' \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### MODELO DE RENÚNCIA DE RECURSO

(preenchimento facultativo – especialmente para os licitantes não presentes na sessão)

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), participante do **CONVITE Nº 04/2020**, do Município de Ocauçu/SP, declara o interesse de **RENUNCIAR** expressamente ao direito de recorrer da fase de habilitação/inabilitação das empresas, bem como de **RENUNCIAR** ao direito de interpor recurso contra decisão de julgamento das propostas, pelo que concorda expressamente com as decisões da Comissão de Licitações.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



# Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

## ANEXO VIII

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*"Ocauçu Cidade Amiga"*

\_\_\_\_\_ ' ' ' ' \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*"Ocauçu Cidade Amiga"*

## ANEXO IX

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:**  
**CONTRATADA:**  
**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):**  
**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG n.º	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

**LOCAL e DATA:**  
**RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)**